



# JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2010



Série

Número 117

## 2.º Suplemento

### Sumário

#### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 1477/2010**

Rectifica a Resolução n.º 1279/2010, de 22 de Outubro.

**Resolução n.º 1478/2010**

Rectifica a Resolução n.º 1226/2010, de 15 de Outubro.

**Resolução n.º 1479/2010**

Adjudica às entidades denominadas Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (Portugal), S.A., Caixa Geral de Depósitos, S.A., e Montepio, a contratação de empréstimos de curto prazo na modalidade de conta corrente, até aos montantes de € 50.000.000,00, € 15.000.000,00 e € 10.000.000,00, respectivamente.

**Resolução n.º 1480/2010**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento da importância de € 2.821.250,00, referente aos juros que se vencem em 15 de Dezembro de 2010.

**Resolução n.º 1481/2010**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento da importância de € 1.146.037,50, referente aos juros que se vencem em 15 de Dezembro de 2010.

**Resolução n.º 1482/2010**

Autoriza a abertura de procedimento concursal para constituição de uma relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato por tempo indeterminado, para ocupação de dois postos de trabalho da carreira técnica superior, com formação académica na área de engenharia civil, previstos no mapa de pessoal da Direcção Regional do Património, DRPA, para 2010.

**PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 1477/2010**

Considerando o teor da Resolução n.º 1279/2010, tomada na reunião do Conselho do Governo Regional do dia 22 de Outubro, foi aprovada a minuta de escritura de expropriação amigável de algumas parcelas da obra aí identificada.

Considerando que, por erro de escrita, a parcela duzentos e dez foi identificada com o número cento e doze.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 3 de Dezembro de 2010, resolveu promover a rectificação da Resolução n.º 1279/2010, de 22 de Outubro, nos seguintes termos:

Assim onde se lê,

“Um. Expropriar, nos termos do artigo nonagésimo do Código das Expropriações, pelo valor global de quarenta mil e duzentos e quarenta e nove euros e sessenta e quatro centimos, as parcelas de terreno números noventa e nove, cento e nove, cento e dez, cento e onze e cento e doze da planta parcelar da obra, em que é expropriada Ana de Mendonça Rodrigues;”

Deverá ler-se,

“Um. Expropriar, nos termos do artigo nonagésimo do Código das Expropriações, pelo valor global de quarenta mil e duzentos e quarenta e nove euros e sessenta e quatro centimos, as parcelas de terreno números noventa e nove, cento e nove, cento e dez, cento e onze e duzentos e dez da planta parcelar da obra, em que é expropriada Ana de Mendonça Rodrigues;”

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1478/2010**

Considerando o teor da Resolução n.º 1226/2010, tomada na reunião do Conselho do Governo Regional do dia 15 de Outubro, foi aprovada a minuta de escritura de aquisição da parcela de terreno número noventa e quatro, necessária à obra de “Construção do Acesso à Cova da Iria - Camacha”.

Considerando que, aquela resolução não identifica a designação precisa do nome da cedente.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 3 de Dezembro de 2010, resolveu promover a rectificação da Resolução n.º 1226/2010, de 15 de Outubro, nos seguintes termos:

Assim onde se lê,

“Um. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo décimo primeiro do Código das Expropriações, pelo valor global de sete mil e setecentos e vinte euros, a parcela de terreno número noventa e quatro da planta parcelar da obra em que é vendedora Maria Manuel Rodrigues Cupertino da Câmara;”

Deverá ler-se,

“Um. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo décimo primeiro do Código das Expropriações, pelo valor global de sete mil e setecentos e vinte euros, a parcela de terreno número noventa e quatro da planta parcelar da obra em que é vendedora Maria Manuela Rodrigues Cupertino da Câmara;”

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1479/2010**

Considerando que pelo disposto na Resolução n.º 1334/2010 de 4 de Outubro, o Conselho do Governo decidiu contrair empréstimos de curto prazo até ao montante de 75 milhões de euros, para fazer face às necessidades de tesouraria do ano económico de 2011;

Considerando que após consulta efectuada junto de várias instituições de crédito, e da análise das propostas recebidas, para perfazer o montante da operação de crédito a contratar, as que oferecem as condições economicamente mais favoráveis para a Região Autónoma da Madeira foram apresentadas pelo Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (Portugal), S.A., para um plafond de crédito de 50 milhões de euros; pela Caixa Geral de Depósitos, S.A., para o montante máximo de 15 milhões de euros; e pelo Montepio para o montante máximo de 10 milhões de euros.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Dezembro de 2010, resolveu adjudicar, nos termos da Resolução n.º 1334/2010, do Conselho do Governo de 4 de Outubro, ao Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (Portugal), S.A., à Caixa Geral de Depósitos, S.A., e ao Montepio, a contracção de empréstimos de curto prazo na modalidade de conta corrente, até aos montantes de 50.000.000,00 euros, 15.000.000,00 euros e 10.000.000,00 euros, respectivamente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1480/2010**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Dezembro de 2010, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento da importância de 2.821.250,00 Euros, referente aos juros que se vencem em 15 de Dezembro de 2010.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 08; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação Económica 03.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1481/2010**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Dezembro de 2010, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento da importância de 1.146.037,50 Euros, referente aos juros que se vencem em 15 de Dezembro de 2010.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 08; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação Económica 03.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1482/2010**

Considerando que, pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2008/M, de 18 de Junho, foi aprovada a orgânica da Direcção Regional do Património;

Considerando que, na mesma foram atribuídas as funções de promover as negociações necessárias à concretização das aquisições de imóveis bem como promover os procedimentos necessários aos processos de expropriação por utilidade pública;

Considerando que, para o exercício dessas atribuições é necessário dotar a Direcção Regional de técnicos com capacidade técnica para o exercício dessas funções;

Considerando que, o Gabinete de Avaliação e Projectos criado por Despacho do Secretário Regional do Plano e Finanças, de 27 de Julho de 2009, publicado na II Série n.º 143, de 29 de Julho, está desfalcado de recursos humanos;

Considerando que, se torna urgente proceder à reposição de recursos humanos para repor essa carência sentida;

Considerando que, inexistem trabalhadores licenciados em engenharia civil, disponíveis para suprir as necessidades inadiáveis e imprescindíveis do Gabinete de Avaliação e Projectos, que assume primordial importância no desenvolvimento das respectivas atribuições;

Considerando que, o agravar dessa situação está o termo do contrato existente com dois licenciados em engenharia civil;

Considerando que, pela motivação acima descrita é imprescindível e urgente o recrutamento de dois licenciados em engenharia civil, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para exercerem funções na Direcção Regional do Património.

O Conselho do Governo Regional, reunido em plenário em 3 de Dezembro de 2010, ao abrigo do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2010/M, de 5 de Agosto, resolveu o seguinte:

- 1 - Autorizar a abertura de procedimento concursal para constituição de uma relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato por tempo indeterminado, para ocupação de dois postos de trabalho da carreira técnica superior, com formação académica na área de engenharia civil, previstos no mapa de pessoal da Direcção Regional do Património, DRPA, para 2010.
- 2 - A presente autorização foi precedida de parecer favorável da Secretaria Regional do Plano e Finanças e é destinada apenas ao recrutamento dos dois postos de trabalho referidos no número anterior.
- 3 - A presente resolução produz efeitos imediatos.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas . . . . .	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas . . . . .	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas . . . . .	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries . . . . .	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries . . . . .	€ 63,78	€ 31,95;
Completa . . . . .	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)